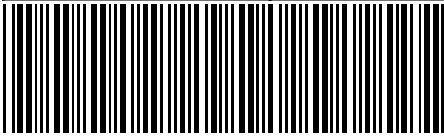




ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Nº do Processo	2190/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	37015 - RR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA		
CPF/CNPJ	19.156.088/0001-63	Autuação 03/09/2024 08:11	Previsão
Atuado por	KELLY AVANCINI FERRARIN		
Assunto	SOLICITAÇÃO	NÚMERO ASSUNTO	26/2024
Descrição	SOLICITAÇÃO DE DESAGROPAMENTO DO ITEM 9 DO LOTE 3, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1782/2024.		
Destino	SECRETARIA FINANCEIRA		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:





**RR CLIMATIZAÇÃO Ltda**  
CLSW 102 BL B LJ 95 e 55 – SUBSOLO  
CEP: 70670-512 - SETOR SUDOESTE – BRASÍLIA/DF  
Fone/Fax: 61- 3032-3829/ 99824-7157  
[licitacoesrrclima@gmail.com](mailto:licitacoesrrclima@gmail.com)  
[Site:rrclimatizacaobrasil.com.br](http://Site:rrclimatizacaobrasil.com.br)

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA ESTADO DE GOIÁS**

**REF: REGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1782/2024**

### **Solicitação de desagrupamento do item 9 do lote 3**

A Empresa RR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA sob CNPJ: 19.156.088/0001-63, neste ato, representada pela sua representante legal, a dona da Empresa a Sra. ROSÂNIA GUERRA CHAVES, portadora do CPF Nº 151.759.441-34 e RG 441743 SSP/DF, vem por meio deste, solicitar tempestivamente a essa administração o desagrupamento do item 9(nove) no lote 3(três) do pregão eletrônico 003/2024, em virtude desse item 9(nove) - **AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNGWINDFREE 18000BTUS**. Marca de referência equivalente/similar, ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior –, não pertencer a linha do lote 3(três) que é - **LOTE 3 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA -**.

Por esse item 9(nove), está dentro do lote 3(três), a empresa que pretende concorrer nesse certame, é obrigada a cadastrar todos os outros itens que não tem nada haver com a linha de climatização, o que fere a competitividade e entra em desacordo com a legislação vigente. Assim solicitamos a apresentação desse item 9(nove) de forma dispersa de lote de informática de número 3(três).

No aguardo do deferimento deste.

Brasília 27 de agosto de 2024

RR COMERCIO  
INSTALACAO E  
MANUTENCAO DE AR  
CONDICI:19156088000163

Assinado digitalmente por RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO  
DE AR CONDICI:19156088000163  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=BRASILIA, OU=15590921000129, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU  
=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=RR COMERCIO  
INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICI:19156088000163  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.08.27 17:24:03-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

---

RR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 19.156.088/0001-63



## CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

### **Resposta ao Esclarecimento Solicitado pela Empresa RR Comércio Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda**

À Empresa RR Comércio Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda,  
CNPJ: 19.156.088/0001-63,

Prezada Sra. Rosânia,

Recebemos sua solicitação tempestiva de desagrupamento do item 9 (AR CONDICIONADO SPLIT SAMSUNG WINDFREE 18000BTUS) do lote 3 do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Informamos que a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, em conformidade com a Portaria nº 023/2024, ao elaborar o edital em questão, buscou atender às necessidades específicas do Setor Demandante, que é responsável por definir, de maneira precisa, o que melhor atende ao interesse público e à eficiência administrativa. Nesse contexto, foi decidido que o agrupamento dos itens em lotes, incluindo o item 9 no lote 3 (equipamentos de informática), reflete a melhor forma de garantir a economicidade e a eficiência na contratação, sem ferir a legislação vigente.

A decisão de manter os itens agrupados em lotes distintos visa otimizar a gestão do contrato e permitir à Administração celebrar contratos mais vantajosos. O ganho de escala resultante do agrupamento dos itens possibilita um aumento da competitividade, traduzindo-se em propostas de menor valor, o que é benéfico para o erário.

Esclarecemos que, conforme publicado, foi justificada a escolha da forma de julgamento como "menor preço por lote", e tal disposição atende plenamente às necessidades desta Câmara, não sendo necessário realizar alterações na disposição dos lotes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**

ESTADO DE GOIÁS  
Poder Legislativo

Ressaltamos que a ampla divulgação das regras editalícias permitiu que todos os participantes tivessem conhecimento prévio das condições e exigências estabelecidas, sendo sua responsabilidade avaliar se estão aptos a participar do certame dentro dessas regras.

Agradecemos sua compreensão e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

***ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO***  
Agente de Contratação

***LORRANA NUNES RIBEIRO***  
Equipe de Apoio

***LORENNA VIEIRA DONEGA***  
Equipe de Apoio